

## DIREITO MARÍTIMO

3.º Ano – TAN (1.º semestre 2019/2020)

Exame: 10 de Janeiro de 2020; Duração: 2h

### Tópicos de correcção

**I/1.** Pressuposto e requisitos das avarias grossas. A exclusão do transportador de responsabilidade civil pelos danos às mercadorias não exclui que, verificados os respectivos requisitos, responda em avarias grossas: artigos 634.º ss. do CCom. Extemporâneo: 1 ano a contar da descarga (958.º do CPC). Nem todo o dano era passível de contribuição: distinção entre danos directamente devidos ao incêndio e ao fumo do incêndio (avarias particulares), e danos causados pelos extintores, incluindo o fumo por este aumentado (avarias grossas). Não era toda por si devida: repartição proporcional (e.g. 636.º do CCom).

**I/2.** Estava pelo 166.º d) do RGC, mas não descaracteriza salvação. Discussão sobre existência de perigo no mar (indícios: Out.; pedido de ajuda; segurança e máquinas; necessidade de reparação). F era-o, mas não o único: artigo 8.º DL 203/98 e discrepância em relação à CL89.

**I/3.** A (não) regulação da mora no cumprimento da obrigação de entrega na CB24: discussão. A presunção resultante do conhecimento de carga e o seu carácter inilidível nas relações mediatas: artigo 3.º/4 da CB24: discussão. Causa de exclusão de responsabilidade do artigo 4.º/2 m) da CB24.

**II/1.** O regime do CCom (a orientação mais antiga: regime das arribadas forçadas pensado fora do quadro das avarias grossas; orientação mais recente: arribadas forçadas podem constituir avarias grossas). O regime das RIA. Opções sistemáticas. Avarias-danos e avarias-despesa. O critério do benefício comum e da segurança comum e a sua influência sobre a forma de pensar o problema.

**II/2.** O artigo 2.º/3 do DL 203/98. O regime geral da anulação e modificação dos negócios. Especificidades no DL 203/98? Discussão.

**II/3.** *nenhum aluno optou pela questão.*

**II/4.** *nenhum aluno optou pela questão.*

**II/5.** Discussão entre responsabilidade subjectiva por culpa presumida e objectiva na CLC. O recorte negativo da responsabilidade objectiva. A distribuição do ónus da prova.

**II/6.** *nenhum aluno optou pela questão.*